PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.387/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA DA LUZ, localizado no Bairro Cidade-Nova, Rua Sol Poente nº 2.320, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Alemar Colino, pelo lado esquerdo limita-se com João Malagone a quem realmente for, ao Sul para' onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, ao Norte para' onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10:00 mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal=